

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA VISANDO ATENDER NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ITUPORANGA/SC.

O Município de Ituporanga, através da Secretaria Municipal da Educação torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado **Edital n° 002/2022**, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** para as Funções de **Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Especial Professor de Língua Portuguesa e Orientador Educacional** no quadro de pessoal do Município de Ituporanga-SC, que se regerá pela Lei Municipal n° 2.738/2018, pelo Plano de Cargos e Salários (Lei Complementar Municipal 089/2021 e 103/2022) e pelas normas estabelecidas neste Edital.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria n° 2228, de 08 de agosto de 2022, Comissão Especial Técnica**, responsável pela **Elaboração e Aplicação da PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS do certame**, faz saber que, estarão abertas inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado** com base na aprovação em prova objetiva e classificação em títulos, de acordo com o Cronograma contido no presente Edital, para contratação temporária, nas condições e prazos previstos no presente Edital e nas hipóteses previstas no inciso VIII do art. 2° da Lei Municipal n° 2.738/2018, especialmente diante da ausência de candidatos classificados em Concurso Público válido, realizado pela municipalidade, ainda por não haver candidatos aptos no Processo Seletivo n° 002/2022, uma vez que não houve aprovados suficiente para as vagas existentes.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado a sua execução e aplicação.

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário para as funções de **Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Especial, Professor de Língua Portuguesa e Orientador Educacional**, conforme quadro de vaga apresentado no **Anexo I, com prazo de validade até o fim do presente ano civil, vinculado ao término do ano letivo do respectivo cargo.**

1.3 A descrição do número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontram-se relacionados no **Anexo I deste Edital.**

1.4 A descrição da atribuição da função, está relacionada no **Anexo I deste Edital.**

1.5 As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico da Lei Municipal n° 2.738/2018, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades.

1.6 O inteiro teor do Edital estará disponível no site www.ituporanga.sc.gov.br, Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

1.7 O processo seletivo simplificado consistirá na aplicação da Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e na análise de títulos de candidatos pela comissão, conforme critérios definidos neste edital.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário pelo **prazo de validade até o fim do presente ano civil, vinculado ao término do ano letivo do respectivo cargo para vagas temporárias**, para a função de **Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Especial, Professor de Língua Portuguesa e Orientador Educacional** do quadro de pessoal do Município de Ituporanga-SC, conforme Lei nº 2738/2018 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

2.2 No caso de posterior desligamento de algum profissional selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato seguinte à ordem de classificação final do certame.

3 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I - A nacionalidade brasileira, ou naturalizada;
- II – Gozo dos direitos políticos;
- III– A idade mínima de dezoito anos;
- IV - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V - Aptidão física e mental;
- VI - Nível de escolaridade exigido para o exercício da função pública;
- VII – Habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo;
- VIII – Apresentar declaração dos cargos que exerce.

3.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de acumulação de cargos, empregos e função pública e a existência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo/emprego/função pública.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas.

4.2 As inscrições serão realizadas nos dias **08/09/2022 e 09/09/2022**, no seguinte horário: **das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, exclusivamente no Setor de Protocolo, no Paço Municipal de Ituporanga, sito no Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, 40 – Centro – Ituporanga(SC) Fone: (47) 3533-1211.

4.3 A ficha de inscrição está disponível no presente Edital **conforme Anexo II**.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital, conforme previsão do artigo 4.10.

4.5 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos a entrega de toda a documentação solicitada e não haverá conferência dos documentos no ato da entrega da inscrição, assim como não será aceito a entrega de quaisquer documentos posteriormente ao período de inscrição.

4.6 A classificação, bem como pontuação de cada candidato será aferida por **Comissão Especial Técnica**, nomeada pelo chefe do poder executivo, a qual elaborará e aplicará a **PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS**, ao final emitindo Relatório de Pontuação e Classificação final.

4.6 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante/protocolo de sua inscrição constante do Edital.

4.7 Não serão aceitas inscrições via fax, via e-mail e/ou por terceiros sem procuração;

4.8 Toda a documentação referente a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, deverá obrigatoriamente ser acondicionada em envelope, com a identificação do candidato na parte externa, nome do cargo e após, protocolada pelo mesmo, conforme previsto no item 4.2 do presente Edital.

4.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial, do direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados/informações comprovadamente inverídicas.

4.10 Os documentos que o candidato deverá apresentar e anexar na inscrição são os seguintes:

- I - Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II);
- II - Carteira de Identidade ou documento oficial atualizado e legível com foto(cópia);
- III - Número de inscrição no CPF/MF (cópia);
- IV - Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição(cópia);

5 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DAS PROVAS E TÍTULOS

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, dentre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para as funções oferecidas neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2 A seleção dos candidatos será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, por meio de:

- I - Prova Objetiva;**

II – Prova de Título.

5.3 Os critérios para pontuação seguem o modelo do **Anexo IV** e item abaixo:

5.4 O valor total das provas objetivas será de 15 pontos;

5.5 As provas de título poderão classificar o candidato no seu total em 12 pontos, podendo haver a cumulação de cada categoria de título;

5.6 Os Conteúdos Programáticos estão disponíveis no Anexo VII;

5.7 A data da prova objetiva será no dia **18 de setembro de 2022 das 9h00min às 12h00min no Centro Educacional Bernadina Farias de Matos, Rua Prefeito Vergílio Scheler, s/n, Gabiroba, Ituporanga - SC;**

5.8 O prazo de duração da prova objetiva é de 3h (três horas);

5.9 Os portões serão abertos às 8h30min (oito horas e trinta minutos) e fechados impreterivelmente às 9h00min;

5.10 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição;

5.11 Só será permitida uma única inscrição para um único cargo.

5.12 O candidato deverá apresentar documento válido com foto tais como CNH, Documento de Identidade e quaisquer outros, não sendo admitido documentos digitais.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O critério de desempate adotado aos candidatos será, após o candidato com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da lei federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a seguinte ordem:

I Pós-graduação na área de educação ou de ensino, preferencialmente doutorado, mestrado e especialização;

II Graduação específica em nível superior, obtida em curso de duração plena ou curta;

III Maior tempo de serviço no magistério público municipal;

IV Maior tempo de serviço no magistério;

V Maior número de horas de aperfeiçoamento ou atualização na área de educação.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1. O resultado parcial será divulgado no site www.ituporanga.sc.gov.br, no Diário Oficial

dos Municípios – DOM e no site da Prefeitura no dia **19/09/2022**.

8 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

8.1 Do resultado preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.6 O recurso deverá seguir o constante no ANEXO III do presente Edital.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia **21/09/2022** e a homologação será publicada no SITE da Prefeitura de Ituporanga - Diário Oficial dos Municípios – DOM, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e data de nascimento e pontuação.

9.2 Aos servidores contratados temporariamente, conforme Lei Municipal 2738/2018, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, aplica-se o direito administrativo da Lei Municipal 2738/2018 e tão somente os deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga (Lei Complementar 100/2022).

9.3 Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública Municipal.

9.4 O contratado nos termos deste Edital não poderá:

- I - Desenvolver atribuições, funções ou cargos não previstos no respectivo contrato, sob pena de desvio de função, resultando em posterior desligamento;
- II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais e ou requerimento para ser reclassificado para o final da relação de aprovados;

9.5 As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar e/ou Processo de Sindicância, assegurada ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Complementar 089/2021, LC 103/2022.

9.6 O contrato firmado com o Município de Ituporanga, de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações, nas seguintes situações, conforme artigo 12 da Lei 2.738/2018:

I - pelo término do prazo contratual, sem necessidade de prévia comunicação;

II - por iniciativa do contratado, com comunicação prévia de 30 dias;

III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, em sendo o caso;

IV - por homologação de decisão em processo disciplinar administrativo;

V - a qualquer tempo, quando a vaga for ocupada por servidor efetivo; VI no caso de professor quando não atender às exigências pedagógicas.

§ 1º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente aos dias trabalhados. § 2º Na hipótese prevista no inciso VI, a dispensa será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado por comissão legalmente constituída, composta por 2 (dois) professores efetivos, 2 (dois) pais de alunos e um funcionário da Secretaria Municipal da Educação, sob a Presidência desse.

§ 3º A extinção do contrato fundada nos incisos I, II, III, IV e V, não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

9.7 A inobservância do disposto no item 9.4 implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público Simplificado do Município de Ituporanga pelo período de **3 (três) anos**, contado da aplicação da penalidade após decisão final irrecorrível.

9.8 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

9.9 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação final, servindo para isso, a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.10 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica no direito imediato de contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão do momento da sua contratação, observado o interesse público e a conveniência e oportunidade administrativa, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse do serviço público. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade até o fim do presente ano civil, vinculado ao término do ano letivo do respectivo cargo, a contar da data de sua homologação.

9.11 Os candidatos aprovados/classificados deverão manter atualizados seus endereços e telefones de contato junto ao Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos - DRH) responsabilizando-se pelos

prejuízos que por ventura vierem a sofrer em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

9.12 A simples realização da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

9.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do **Processo Seletivo Público Simplificado – Edital 002/2022**, designada pelo Prefeito Municipal, através da **Portaria nº 2228, de 8 de agosto de 2022**, bem como a **Comissão Especial Técnica** aplicará a **PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS**.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo DRH, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na exclusão do candidato do certame.

10.3 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Secretaria da Educação decairá do direito ao preenchimento da mesma.

10.4 A contratação do candidato classificado depende da aprovação prévia em exame médico admissional e da aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

10.5 Os candidatos classificados serão convocados à medida que surgir a necessidade, a critério da municipalidade.

10.6 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas “posteriormente a contratação do candidato” na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

10.7 Não poderão ser admitidos os candidatos que:

I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos **3 (três) anos**, anteriores a data da Homologação do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

10.8 Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Função, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, vencimento e vagas;
- b) Anexo II – Ficha de Inscrição e Protocolo;
- c) Anexo III – Formulário para Recurso;
- a) Anexo IV – Critérios de Pontuação;
- b) Anexo V – Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Anexo VI – Documentos exigidos para a Contratação
- d) Anexo VII – Conteúdos Programáticos

10.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 23 de agosto de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

RENATA MACHADO PEREIRA
Presidente Comissão

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FUNÇÕES PRINCIPAIS, DENTRE OUTRAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	VENCIMENTO
<p>Professor Educação Especial</p>	<p>03+CR</p>	<p>20 horas</p>	<p>Planejar e executar o trabalho docente conforme o plano pedagógico da escola; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir a melhor forma de execução do processo de aprendizagem, zelando pela aprendizagem do aluno; avaliar o desempenho dos alunos nos termos propostos pela escola; constataras necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; organizar atividades complementares; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; manter registro das atividades de classe, prestando contas quando solicitado; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; atualizar-se em sua área de conhecimento; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; acompanhar e orientar o trabalho de estagiários; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; executar outras atividades inerentes ao cargo.</p>	<p>Habilitação obtida em curso de nível superior, em Educação Especial ou Licenciatura plena em Pedagogia, com complementação em Educação Especial ou ainda Licenciatura plena em Pedagogia com Pós-graduação em Educação Especial.</p>	<p>R\$ 1.443,12 +Vale Alimentação R\$ 250,00</p>

<p>Orientador Educacional</p>	<p>01+CR</p>	<p>40 horas</p>	<p>Executar atividades específicas de assistência ao educando, individualmente ou em grupo, além do planejamento, coordenação, supervisão, execução, aconselhamento e acompanhamento relativo às atividades de orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.</p>	<p>a) Escolaridade: Formação em nível superior, em curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Infantil e Ensino Fundamental, específico para Orientação Educacional e Supervisão Escolar ou formação em curso de pós-graduação na modalidade de Especialização ou Aperfeiçoamento em Orientação Educacional ou Supervisão Escolar, com registro profissional no Órgão competente do Ministério da Educação.</p> <p>b) Dois (02) anos de experiência como docente em rede pública ou privada.</p>	<p>R\$ 2.886,24 +Vale Alimentação R\$500,00</p>
--------------------------------------	--------------	-----------------	--	--	---

Professor de Educação Infantil	03+CR	40 horas	<p>Planejar e executar o trabalho docente conforme o plano pedagógico da escola; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir a melhor forma de execução do processo de aprendizagem, zelando pela aprendizagem do aluno; avaliar o desempenho dos alunos nos termos propostos pela escola; constataras necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; organizar atividades complementares; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; manter registro das atividades de classe, prestando contas quando solicitado; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; atualizar-se em sua área de conhecimento; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; acompanhar e orientar o trabalho de estagiários; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; executar outras atividades inerentes ao cargo.</p>	<p>Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil.</p>	<p>R\$ 2.886,24 + Vale Alimentação R\$500,00 (40h)</p>
	03+CR	20 horas			<p>R\$ 1.443,12 +Vale Alimentação R\$ 250,00 (20h)</p>

<p>Professor de Ensino Fundamental</p>	<p>CR</p>	<p>20 horas</p>	<p>Planejar e executar o trabalho docente conforme o plano pedagógico da escola; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir a melhor forma de execução do processo de aprendizagem, zelando pela aprendizagem do aluno; avaliar o desempenho dos alunos nos termos propostos pela escola; constataras necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; organizar atividades complementares; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; manter registro das atividades de classe, prestando contas quando solicitado; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; atualizar-se em sua área de conhecimento; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; acompanhar e orientar o trabalho de estagiários; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; executar outras atividades inerentes ao cargo.</p>	<p>Habilitação obtida em curso de nível superior em Pedagogia com habilitação para os Anos Iniciais.</p>	<p>R\$ 1.443,12 +Vale Alimentação R\$ 250,00 (20h)</p>
---	-----------	-----------------	--	--	--

<p>Professor de Ensino Fundamental – Área Específica</p>	<p>01+CR</p>	<p>40 horas</p>	<p>Planejar e executar o trabalho docente conforme o plano pedagógico da escola; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir a melhor forma de execução do processo de aprendizagem, zelando pela aprendizagem do aluno; avaliar o desempenho dos alunos nos termos propostos pela escola; constataras necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; organizar atividades complementares; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; manter registro das atividades de classe, prestando contas quando solicitado; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; atualizar-se em sua área de conhecimento; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; acompanhar e orientar o trabalho de estagiários; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; executar outras atividades inerentes ao cargo.</p>	<p>Habilitação obtida em curso de nível superior na área específica de atuação ou Pedagogia com complementação na área específica.</p>	<p>R\$ 2.886,24 + Vale Alimentação R\$500,00 (40h)</p>
---	--------------	-----------------	--	--	--

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 002/2022

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais do Magistério para o Município de Ituporanga/SC, conforme Edital n°002/2022

CARGO		
NOME DO CANDIDATO		
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Número, Apartamento, etc.)		
BAIRRO	CIDADE	UF
CEP	FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR
E-MAIL		DATA DE NASCIMENTO
TITULAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)		
<ul style="list-style-type: none">• Graduação em: _____• Especialização em: _____• Mestrado em: _____• Doutorado em: _____		

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no presente Edital.

Ituporanga, _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO

Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais do Magistério para o Município de Ituporanga conforme Edital nº 002/2022.

Candidato: _____

Inscrição N°: _____

Função: _____

Ituporanga – SC, _____ de ____ de 2022.

PROTOCOLO

Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais Magistério para o Município de Ituporanga conforme Edital nº 002/2022.

Candidato: _____

Inscrição N°: _____

Função: _____

Ituporanga – SC, _____ de ____ de 2022.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

FUNÇÃO COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR

Provas	Nº de Questões	Pontuação por Questão	Peso	Total máximo de pontos
Conhecimentos Gerais	5	1 ponto	1	5 pontos
Conhecimentos Específicos	10	1 ponto	1	10 pontos
Pontuação total:				15 pontos

Pontuação por Titulação	Peso	Total máximo de pontos
Especialização	3	3 pontos
Mestrado	4	4 pontos
Doutorado	5	5 pontos

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo Simplificado	08/09/2022 e 09/09/2022	Protocolo no Centro Administrativo Antonio Carlos Konder Reis, Centro – Ituporanga – SC fone: (47) 3533-1211 – na Recepção.
Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos	12/09/2022	Site do Município www.ituporanga.sc.gov.br ; da Prefeitura.
Prova Objetiva	18/09/2022	Aplicação da Prova.
Gabarito Preliminar	18/09/2022	Site do Município www.ituporanga.sc.gov.br ;
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	19/09/2022	Site do Município www.ituporanga.sc.gov.br ;
Recursos da Prova Objetiva	20/09/2022	Protocolo no Setor da Secretaria de Administração de Ituporanga (Recepção) – Sito no Centro Administrativo Antonio Carlos Konder Reis, Centro – Ituporanga – SC fone: (47) 3533-1211
Resultado Final após Recursos	21/09/2022	Site do Município www.ituporanga.sc.gov.br ; e Diário Município – DOM.

ANEXO VI

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG – Frente e Verso) - CÓPIA LEGÍVEL;

CPF – CÓPIA;

CNH válida – CÓPIA;

CARTEIRA DE RESERVISTA – CÓPIA;

TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO – CÓPIA (Quitação Eleitoral - link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

CARTEIRA PROFISSIONAL (FOLHAS: NÚMERO /SÉRIE E VERSO) – CÓPIA

NÚMERO DO PIS/PASEP – CÓPIA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO (OU CONTRATO DE UNIÃO ESTÁVEL) – CÓPIA;

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG e CPF) DOS FILHOS (até 21 ANOS e/ou dependentes) – CÓPIA;

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES (CRIMINAL DO FÓRUM) – ORIGINAL (link: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE Exigido para o Cargo CÓPIA (Trazer, também, o documento original para autenticação);

CARTEIRINHA DO RESPECTIVO ÓRGÃO FISCALIZADOR (ENSINO SUPERIOR CRM/CRO/OAB/CREF, etc.) – CÓPIA.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE FIXO) – CÓPIA;

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR) – CÓPIA;

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/CONTRATO – Caso o comprovante não esteja em nome do candidato;

- DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO – Em caso de acúmulo de cargo deve ser entregue declaração do órgão/empresa com as seguintes informações: Nome da Empresa, Cargo, Carga horária, Dias da semana, horário de trabalho.

ATENÇÃO

1. As cópias deve estar legíveis;
2. O candidato deve se atentar aos documentos/exames exigidos para o seu cargo, conforme Edital; e
3. O candidato devem apresentar TODOS os documentos exigidos. Na falta de qualquer documento NÃO SERÁ encaminhado para avaliação MÉDICA, em observância a Instrução Normativa TC – 11/2011 anexo VI do Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO VII

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

CONHECIMENTOS GERAIS.

Compreensão e interpretação de textos;

Porcentagem;

Raciocínio lógico;

Aspectos históricos do Estado e do Município de Ituporanga;

LEGISLAÇÃO.

Lei orgânica do Município de Ituporanga/SC. Estatuto dos Servidores do Município de Ituporanga;

Plano de Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ituporanga;

Constituição Federal de 1988;

LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ituporanga, institui o respectivo quadro de cargos e estabelece o Sistema Remuneratório;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL.

Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética;

Avaliação na Educação Infantil;

Relação afetiva criança/adulto;

O lúdico e os jogos na educação infantil;

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC)- 20/12/2017;

LDB (Lei Federal nº 9.394/96);

Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA) Lei nº 8.069/90;

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO ESPECIAL.

O Atendimento Educacional Especializado;

Legislação Educacional;

Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA) Lei nº 8.069/90;

Conceitos de deficiência. Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidade;

PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

Concepção de alfabetização, leitura e escrita;

Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA) Lei nº 8.069/90;

Currículo e articulação das áreas do conhecimento;

O profissional da educação fundamental – postura e ética;

Avaliação;

LDB (Lei Federal nº 9.394/96);

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC)- 20/12/2017.

PROFESSOR(A) LÍNGUA PORTUGUESA.

Gêneros textuais orais e escritos e ensino;

Compreensão e interpretações de textos;

Sistema ortográfico vigente;

LDB (Lei Federal nº 9.394/96);

Emprego das letras e acentuação gráfica;

Didática Geral;

Avaliação Escolar;

Constituição Federal de 1988;

Planejamento educacional;

Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH);

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC)- 20/12/2017.

ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL.

LDB (Lei Federal nº 9.394/96);

Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem;

Avaliação Escolar;

O planejamento em educação;

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC)-20/12/2017.